

Lei n.º 182/70 de 31 de dezembro de 1970



Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1971.

O Prefeito Municipal de Bandedo, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Bandedo decretou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento da Prefeitura Municipal de Bandedo para o exercício financeiro de 1971 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzeiros), e a Despesa em igual importância.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e capital na forma da legislação em vigor, das especificações constantes do respectivo anexo, de acordo com o seguinte demonstrativo:

I - Receitas Correntes

Receita Tributária	85.000,00	
Receita Patrimonial	15.000,00	
Transferências Correntes	152.000,00	
Receitas Diversas	80.000,00	332.000,00
Receitas de Capital		258.000,00
		Cr\$ 590.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada com a satisfação



dos encargos do Município, o custeio e a manutenção dos mesmos, bem como as transferências e despesas de Capital de acordo com os respectivos anexos, conforme o seguinte desdobramento:

Governo e Administração Geral	79.600,00
Administração Financeira	26.600,00
Finanças, Transp. e Comunicações	60.500,00
Educação e Cultura	55.400,00
Saúde	82.800,00
Bem Estar social	18.000,00
Serviços Urbanos	267.100,00
Total	<u>Rs 590.000,00</u>

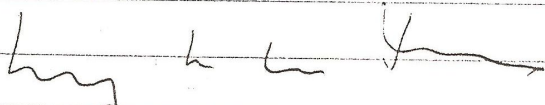
Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que se trata, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) realizar junto a entidades públicas e privadas mediante as garantias que ajustar, operações de crédito até o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros);

b) abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias até o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), e / alterar as dotações necessárias a sua cobertura, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabedelo, em 31 de dezembro de 1970.



Prefeito

